Processo	Ano	Folha	Rubrica
3471	2017		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.
Ano XXVI de 15/03/2022 nº 589
Ana Paula
Prefeitura Municipal de Pinheiral

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.840.738/0001-10 – Matriz, sediada na Estrada Bananal, nº 6.570, bairro Cotiara, Barra Mansa - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 3471/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do contrato, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.04 18.452.0057.1.106 3.3.90.39.99.00.00.00 0704, Código Reduzido nº 176.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais

Assessoria Jurídica

cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 13 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOHNY FEIJÓ
CPF: 336.378 061 34 RG: 207967

Nome: Beatriz Juliana M. de Souza
CPF: Assessora III Mat 9671-5 RG: